



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 036/2024– CMAS, de 26 de abril de 2024.

***Súmula:* Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do Parlamentar Flávio José Arns, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS,
- A consulta realizada no aplicativo de mensagens instantâneas dos Conselheiros da atual gestão do CMAS;
- O inc. II do art. 8º do Regimento Interno do CMAS, que disciplina o ato ad referendum;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum, a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), sem contrapartida do Município, para a OSC-Nuselon.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de abril de 2024.

Ana Carolina Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social